



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-2651-82.2020.5.90.0000

ACÓRDÃO
(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSKA/pr//

PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS E OBRAS – MON. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ACÓRDÃO DO PROCEDIMENTO CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS (PR). HOMOLOGAÇÃO INTEGRAL DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ELABORADO PELO NÚCLEO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA GERAL DO CSJT – NGC. 1) Procedimento conhecido, na forma dos arts. 6º, IX, 21, I, "h", e 90 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. 2) Homologa-se integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações da Secretaria Geral do CSJT - NGC, para a) considerar cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações "b.3", "b.5", "b.8", "b.9" e "b.10" constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb10602-98.2018.5.90.0000; b) considerar não cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações "b.4" e "b.6" constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000; c) considerar em cumprimento, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações "b.1", "b.2", "b.7", "b.11" e "b.12"; d) alertar o TRT da 9ª Região que, nos termos da Resolução CSJT nº 70/2010, a aprovação de novos projetos de obras e aquisições, previamente, requer: Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis devidamente aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial (item 2.2.4); Adoção de metodologia de gestão de riscos, considerando os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-2651-82.2020.5.90.0000

aspectos orçamentário financeiros à luz da Emenda Constitucional n.º 95/2016 e os técnico-operacionais relativos à arquitetura e engenharia (item 2.4.4); e) alertar o TRT da 9ª Região que a inscrição de recursos em restos a pagar impactam os limites impostos à Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional n.º 95/2016 (item 2.6.4); f) alertar o TRT da 9ª Região quanto à necessidade de conclusão da regularização do terreno perante a Secretaria do Patrimônio da União (item 2.7.4); g) arquivar o presente processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditorias e Obras nº **CSJT-MON-2651-82.2020.5.90.0000**, em que é e Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, instaurado no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para fins de verificação do cumprimento, pelo TRT da 9ª Região, das determinações do Acórdão CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos (PR).

Após a análise dos documentos, dados e informações apresentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, o Núcleo de Governança das Contratações da Secretaria Geral do CSJT – NGC elaborou o relatório de monitoramento (fls. 23/52).

O procedimento foi a mim distribuído.

É o relatório.

V O T O

I – CONHECIMENTO

Nos termos dos arts. 6º, IX, 21, I, "h", e 90 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, **conheço** do presente Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-2651-82.2020.5.90.0000

II – MÉRITO

PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS E OBRAS – MON. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ACÓRDÃO DO PROCEDIMENTO CSJT-AvOb-10602- 98.2018.5.90.0000. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS (PR). HOMOLOGAÇÃO INTEGRAL DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ELABORADO PELO NÚCLEO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA GERAL DO CSJT – NGC.

Este Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON tem por objeto a verificação do, pelo TRT da 9ª Região, das determinações do Acórdão CSJT-AvOb-10602- 98.2018.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos (PR).

Após a análise dos documentos, dados e informações apresentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região acerca do cumprimento do mencionado acórdão, a assessoria técnica constatou-se que, das doze determinações objeto deste monitoramento, cinco foram cumpridas, cinco estão em cumprimento e duas não foram cumpridas.

Nesse cenário, o Núcleo de Governança das Contratações da Secretaria Geral do CSJT - NGC elaborou relatório de monitoramento (fls. 23/52), encaminhando a seguinte proposta:

4.1. considerar cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações "b.3", "b.5", "b.8", "b.9" e "b.10" constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb10602-98.2018.5.90.0000;

4.2. considerar não cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações "b.4" e "b.6" constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000;

4.3. considerar em cumprimento, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações "b.1", "b.2", "b.7", "b.11" e "b.12".

4.4. alertar o TRT da 9ª Região que, nos termos da Resolução CSJT nº 70/2010, a aprovação de novos projetos de obras e aquisições, previamente, requer:

a) Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis devidamente aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial (item 2.2.4);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-2651-82.2020.5.90.0000

b) Adoção de metodologia de gestão de riscos, considerando os aspectos orçamentário financeiros à luz da Emenda Constitucional n.º 95/2016 e os técnico-operacionais relativos à arquitetura e engenharia (item 2.4.4);

4.5. alertar o TRT da 9ª Região que a inscrição de recursos em restos a pagar impactam os limites impostos à Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional n.º 95/2016 (item 2.6.4);

4.6. alertar o TRT da 9ª Região quanto à necessidade de conclusão da regularização do terreno perante a Secretaria do Patrimônio da União (item 2.7.4);

4.7. arquivar o presente processo.”

Em conclusão, a assessoria técnica registra que as ações a serem finalizadas somente poderão ser aferidas na análise de novos projetos, por isso entende desnecessário o estabelecimento de novas determinações, bem como a realização de “follow up”, razão pela qual propõe o arquivamento dos autos, alertando o TRT das conclusões necessárias.

Diante do trabalho técnico produzido, proponho a homologação integral do Relatório de Monitoramento elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações da Secretaria Geral do CSJT - NGC, para: a) considerar cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações “b.3”, “b.5”, “b.8”, “b.9” e “b.10” constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb10602-98.2018.5.90.0000; b) considerar não cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações “b.4” e “b.6” constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000; c) considerar em cumprimento, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações “b.1”, “b.2”, “b.7”, “b.11” e “b.12”; d) alertar o TRT da 9ª Região que, nos termos da Resolução CSJT nº 70/2010, a aprovação de novos projetos de obras e aquisições, previamente, requer: Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis devidamente aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial (item 2.2.4); Adoção de metodologia de gestão de riscos, considerando os aspectos orçamentário financeiros à luz da Emenda Constitucional n.º 95/2016 e os técnico-operacionais relativos à arquitetura e engenharia (item 2.4.4); e) alertar o TRT da 9ª Região que a inscrição de recursos em restos a pagar impactam os limites impostos à Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional n.º 95/2016 (item 2.6.4); f) alertar o TRT da 9ª Região quanto à necessidade de conclusão da regularização do terreno perante a Secretaria do Patrimônio da União (item 2.7.4); g) arquivar o presente processo.”

ISTO POSTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-2651-82.2020.5.90.0000

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON para, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações da Secretaria Geral do CSJT - NGC, para a) considerar cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações "b.3", "b.5", "b.8", "b.9" e "b.10" constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb10602-98.2018.5.90.0000; b) considerar não cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações "b.4" e "b.6" constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000; c) considerar em cumprimento, pelo TRT da 9ª Região, as Determinações "b.1", "b.2", "b.7", "b.11" e "b.12"; d) alertar o TRT da 9ª Região que, nos termos da Resolução CSJT nº 70/2010, a aprovação de novos projetos de obras e aquisições, previamente, requer: Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis devidamente aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial (item 2.2.4); Adoção de metodologia de gestão de riscos, considerando os aspectos orçamentário financeiros à luz da Emenda Constitucional n.º 95/2016 e os técnico-operacionais relativos à arquitetura e engenharia (item 2.4.4); e) alertar o TRT da 9ª Região que a inscrição de recursos em restos a pagar impactam os limites impostos à Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional n.º 95/2016 (item 2.6.4); f) alertar o TRT da 9ª Região quanto à necessidade de conclusão da regularização do terreno perante a Secretaria do Patrimônio da União (item 2.7.4); g) arquivar o presente processo.

Brasília, 24 de junho de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Conselheira Relatora